



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 961/2012**

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

**Art. 2º** A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 21/06/2012  
A 20/06/2012

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 21 de junho de 2012.

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

  
Cristiano Ricardo Scherdien  
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 21/06/2012  
A 30/07/2012